

Ministério da Educação  
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Campus Olinda

## EDITAL Nº 04/2017

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O ENCARGO DE PROFESSOR DOS CURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC**

A **Diretora Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) - Campus Olinda**, Professora Luciana Padilha Cardoso, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.223, de 08/08/2016, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, e considerando o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 14, da Resolução nº 04, de 14 de março de 2012, do Ministério da Educação / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação / Conselho Deliberativo, torna público que no **período compreendido entre 29/03/2017 a 02/04/2017** estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado para Bolsistas dos Cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC's** aprovados pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação – **SETEC/MEC**, no âmbito da bolsa-formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – **PRONATEC**, regido pelas Leis Federais nº 12.513/11 e nº 12.465/11, bem como a Resolução CONSUP nº 47/2014, considerando o **Campus Olinda** na condição de Unidade Ofertante, visando o preenchimento do encargo de **PROFESSOR – MÓDULO BÁSICO** por profissionais que possuam capacidade técnica comprovada e formação adequada para o desempenho das respectivas atribuições especificadas na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, consolidada.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais de Nível Médio e Superior vinculados ao quadro ativo ou inativo do IFPE, interessados em desempenhar o encargo de **Professor** no **Módulo Básico** dos Cursos de **Formação Inicial e Continuada – FIC's** do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, conforme áreas definidas no **Anexo I** e com previsão de turmas, horários, turnos e cronograma conforme **Anexo IX**.

**1.1** O processo seletivo se dará por meio de avaliação curricular, de acordo com os critérios de classificação estabelecidos no **Anexo III**.

#### **2. DO PROGRAMA**

**2.1** O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos técnicos e profissionais de nível médio, e de cursos de formação inicial e continuada para trabalhadores. Esta ação intensifica a expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica.

#### **3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**3.1** Ser servidor docente e/ou técnico-administrativo, ativo ou inativo, do **IFPE**.

**3.2** Ter disponibilidade de **até 16 (dezesseis) horas semanais** para dedicação ao **PRONATEC**.

**3.3** Atender aos requisitos mínimos exigidos, presentes no **Anexo I** deste Edital.

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES**

**(de acordo com o art. 14, § 4º, da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012)**

**4.1** As atribuições e carga horária dos bolsistas que sejam servidores ativos **não** poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º, art. 9º da Lei Federal nº 12.513/11;

#### **4.2 CABE AO PROFESSOR:**

**(de acordo com o art. 13, item 4, da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012)**

- a. planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários pela bolsa-formação;
- b. adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- c. registrar no SISTEC a frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
- d. adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- e. propiciar o espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- f. avaliar o desempenho dos estudantes;
- g. participar dos encontros de Coordenação, promovidos pela Coordenação Geral e Adjunta.

Além dessas atividades o professor deverá, ainda:

- h. Elaborar e entregar o Plano de Ensino, bem como elaborar e/ou atualizar a Ementa da disciplina até o primeiro dia de aula da disciplina à Equipe do PRONATEC da Unidade de Ensino;
- i. Entregar no mesmo dia da aula do término da aula seus registros (atas e outros documentos exigidos), à Equipe do PRONATEC da Unidade de Ensino;
- j. Entregar o resultado da(s) avaliação(ões) realizada(s) pelo estudante até o quinto dia útil após o término da disciplina;
- k. Registrar nos sistemas de gestão do PRONATEC, a frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
- l. Realizar a avaliação de desempenho do(s) seu(s) supervisor(es) e/ou orientador(es), bem como autoavaliação conforme orientação da Equipe do PRONATEC da Unidade de Ensino.

#### 5. DO ENCARGO OFERTADO E DA REMUNERAÇÃO DA BOLSA

**5.1** Os profissionais selecionados para atuar no PRONATEC serão remunerados na forma de concessão de bolsas em conformidade com o art. 15º da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, observada a carga horária de dedicação semanal, pelo tempo de execução das atribuições, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular no local de lotação no âmbito do IFPE.

**5.2** As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, consoante art. 9º § 3º da Lei nº 12.513/11.

**5.3** A carga horária dedicada, pelos bolsistas, ao PRONATEC, deverá ser comprovada através de documento específico, para fins de análise dos órgãos de controle.

**5.4** Os valores das bolsas que trata o subitem 5.1 obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao PRONATEC e respectivos valores:

Encargo	Carga horária máxima semanal	Remuneração por hora
Professor	Até 16 horas (de 60 minutos)	R\$ 50,00 (cinquenta reais)

**5.5** O afastamento do bolsista das atividades da bolsa-formação implica no cancelamento da sua bolsa.

#### 6. DOS REQUISITOS PARA A VALIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

**6.1** Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Bolsista Professor os candidatos que preencherem os seguintes requisitos e critérios:

- a. Pertencer ao quadro de servidores ativos ou inativos do IFPE;
- b. Possuir a formação mínima exigida descrita no **Anexo I** deste Edital.

#### 7. DO PROCEDIMENTO PARA AS INSCRIÇÕES

**7.1** Para efeito deste edital não haverá cobrança de taxa de inscrição.

**7.2** **A inscrição será realizada em uma única etapa, exclusivamente por meio eletrônico.**

**7.3** O candidato deverá entrar no *link* <http://pronatec.ifpe.edu.br> e realizar sua inscrição, anexando todos os documentos comprobatórios devidamente autenticados no período das **00h00min do dia 28/03/2017 às 23h59min do dia 02/04/2017.**

**7.4** Os documentos que devem ser **obrigatoriamente** apresentados (**anexados no formato PDF**) e preenchidos no ato da inscrição são:

- a. Ficha de inscrição preenchida no próprio sistema;
- b. Currículo resumido (conforme **Anexo IV**) com, no máximo, 02 (duas) laudas, acompanhado de comprovação de experiência profissional;
- c. Cópia de RG;
- d. Cópia de CPF;
- e. Comprovante de votação das duas últimas eleições ou certidão de quitação eleitoral, emitida nos últimos 30 dias.
- f. Comprovante de quitação com serviço militar, para o caso de candidatos do gênero masculino.
- g. Cópias comprobatórias das titulações acadêmicas e experiências profissionais, conforme **Anexo III**;
- h. Declaração de tempo de serviço emitida pela instância responsável pela Gestão de Pessoas no local onde o candidato está lotado (conforme **Anexo V**);
- i. Declaração da chefia imediata informando a carga horária semanal e, no caso dos docentes, além disso, a carga horária em sala de aula, conforme **Anexo VI**.

**7.5** **O candidato poderá se inscrever em até 02 (dois) códigos, ainda que de diferentes encargos.**

**7.6** Os diplomas e certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar de acordo com a Resolução nº 3, de 22 junho de 2016, do Conselho Nacional de Educação, que dispõe sobre normas referentes à revalidação de diplomas de cursos de graduação e ao reconhecimento de diplomas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior.

- 7.7** Não será admitida complementação de documentação fora do prazo fixado para inscrição.
- 7.8** Não serão aceitos documentos ou formulários impressos, devendo todos os documentos ser anexados durante o ato de inscrição no próprio sistema.

## **8. DAS VAGAS DO ENCARGO**

- 8.1** As vagas do encargo de **PROFESSOR** dar-se-ão por área de formação e estão dispostas na tabela constante do **Anexo I**.
- 8.2** A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de bolsa, pois esta última dependerá da demanda de estudantes.
- 8.3** Caso haja contratação, a carga horária semanal será definida pela Coordenação do PRONATEC no *Campus*, de acordo com a demanda dos cursos a serem ofertados, respeitando a carga horária máxima estabelecida no subitem 12.5 deste Edital.

## **9. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO**

- 9.1** Serão selecionados profissionais para atuar no PRONATEC que atendam aos pré-requisitos exigidos para o encargo de Professor, conforme **Anexo I** deste Edital.
- 9.2** Os currículos serão analisados de acordo com o item 3 deste edital, obedecendo aos critérios distribuídos conforme tabela de pontos constantes no **Anexo III** deste Edital.
- 9.3** A comissão de avaliação designada para o processo seletivo do PRONATEC poderá solicitar do candidato a apresentação e comprovação de documentos que venham trazer dúvidas durante o processo de seleção, ficando sua aprovação no certame pendente. Caso o candidato não apresente os documentos solicitados no prazo de 01 (hum) dia, o mesmo perderá os pontos auferidos àquele(s) item(ns).

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO**

- 10.1** A classificação para o encargo ofertado pelo PRONATEC, para preenchimento das vagas constantes no **Anexo I** obedecerá, conforme Art. 7º do Regimento das Ações da Bolsa Formação do PRONATEC do IFPE, a seguinte sequência:
- Servidor efetivo em exercício no *Campus* responsável pela oferta;
  - Servidor efetivo (Ativo/Inativo) do IFPE.
- 10.2** Cada um dos grupos citados no item 10.1 disporá os candidatos em ordem decrescente de pontuação nos critérios estabelecidos no **Anexo III** deste Edital.
- 10.3** Em caso de empate entre candidatos, serão obedecidos aos seguintes critérios de desempate, considerando a ordem de prioridade:
- Maior pontuação em experiência profissional docente na área para a qual está concorrendo;
  - Maior pontuação em experiência profissional não docente na área para a qual está concorrendo;
  - Maior tempo de exercício no IFPE;
  - Maior idade.
- 10.4** As vagas serão preenchidas pelos candidatos classificados na ordem descrita pelo item 10.1.

## **11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

- 11.1** Os resultados preliminares serão divulgados no dia **03 de abril de 2017**, no seguinte endereço eletrônico: <http://pronatec.ifpe.edu>.
- 11.2** O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no prazo de 01 (um) dia útil após a data de divulgação do resultado preliminar, dando entrada no setor de protocolo do *Campus* Olinda do IFPE, no horário de funcionamento do setor, através do preenchimento integral de um requerimento próprio e de acordo com as instruções nele constantes.
- 11.3** Os recursos serão analisados e publicados no dia **04 de abril de 2017**, a partir das 18h.
- 11.4** Serão inadmitidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

## **12. DOS IMPEDIMENTOS**

- 12.1** Conforme § 1º do Art. 9º da Lei no 12.513/2011, as atividades dos servidores ativos na implementação dos cursos do PRONATEC não poderão prejudicar a carga horária regular de atuação e o atendimento do plano de metas de cada Instituição/*Campus*, não comprometendo a qualidade e o bom andamento das atividades regulares da instituição.
- 12.2** É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições, excetuando-se a de Professor, sendo de **até 20 (vinte) horas semanais** a carga horária máxima vinculada à Bolsa-Formação.
- 12.3** É vedado o pagamento de Bolsa Formação aos servidores do IFPE ocupantes de cargos com gratificação CD.
- 12.4** Não poderão atuar no âmbito da Bolsa Formação do PRONATEC os servidores em afastamento ou licença, com ônus para o IFPE.
- 12.5** No caso de servidores ativos das carreiras de pessoal docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e do Magistério Superior, bem como da carreira de pessoal técnico-administrativo com formação de nível superior, no exercício do encargo de Professor da Bolsa Formação no PRONATEC, **a bolsa só poderá ser concedida no limite da mesma carga horária regular praticada na Instituição, observado o limite máximo de 16 (dezesseis) horas (de 60 minutos) semanais.**

### 13. DAS CONDIÇÕES PARA EXERCÍCIO DO ENCARGO

13.1 O Candidato selecionado deverá apresentar autorização do Setor de Gestão de Pessoas da Instituição à qual está vinculado, de acordo disposto no § 2º, art. 14, da Resolução nº 04 de 16 de março de 2012, conforme modelo constante no **Anexo VIII** deste Edital.

13.2 Os encargos serão preenchidos conforme a necessidade de execução do programa PRONATEC.

13.3 O processo seletivo e a remuneração dos encargos estão condicionados ao quantitativo de turmas em execução no PRONATEC, nos exercícios de 2015 e 2016.

### 14. DO PAGAMENTO

14.1. O valor a ser pago aos profissionais será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora/aula** (de 60 minutos).

14.2 Os serviços contratados serão executados sem qualquer vínculo estatutário ou trabalhista.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O presente Edital será publicado no sítio do Instituto Federal de Pernambuco <http://pronatec.ifpe.edu>.

15.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

15.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

15.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.

15.5 Durante o decorrer dos cursos poderão ser feitas novas convocações à lista, de acordo com a necessidade e as resoluções do Programa.

15.6 O *Campus* Olinda, bem como as respectivas Unidades Acadêmicas envolvidas na presente seleção, não arcarão com custos de diárias e/ou de passagens para os aprovados neste processo seletivo para a execução das suas atividades.

15.7 **O prazo de vigência deste processo seletivo é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até igual período.**

15.8 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão designada.

### 16. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Inscrição dos candidatos	Início: 29/03/2017	A partir das 00h00min	Site: <a href="http://pronatec.ifpe.edu.br">http://pronatec.ifpe.edu.br</a>
	Término: 02/04/2017	Até as 23h59min	
Divulgação do resultado preliminar	03/04/2017	Até as 18h00min	Site: <a href="http://pronatec.ifpe.edu.br">http://pronatec.ifpe.edu.br</a>
Interposição de recursos ao resultado preliminar	04/04/2017	09h00min às 16h00min	Protocolo do <i>Campus</i> Olinda – IFPE
Publicação do resultado final	05/04/2017	Até as 18h00min	Site: <a href="http://pronatec.ifpe.edu.br">http://pronatec.ifpe.edu.br</a>

Olinda, 28 de março de 2017.



**LUCIANA PADILHA CARDOSO**  
Diretora Geral do *Campus* Olinda



**VASSILI FURTADO NEPOMUCENO**  
Coordenador Adjunto do PRONATEC – *Campus* Olinda



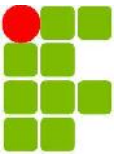
Ministério da Educação  
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Campus Olinda

### ANEXO I

#### QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DOS ENCARGOS

##### Disciplinas do Módulo Básico

ENCARGO	CARGA HORÁRIA	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS	CÓDIGO	LOCAL DE ATUAÇÃO	Nº VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
CONTEÚDOS BÁSICOS EM LÍNGUA PORTUGUESA	15h	Graduação em Letras	101	Campus Olinda	01	01
CONTEÚDOS BÁSICOS EM MATEMÁTICA	15h	Graduação em Matemática	201		01	01
EMPREENDEDORISMO	30h	Curso Técnico ou Graduação na área de humanas	301		01	01



Ministério da Educação  
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
*Campus Olinda*

## ANEXO II

### ENDEREÇO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS LOCAIS DE ATUAÇÃO

**(1) *Campus Olinda:***

Endereço: Av. Sérgio Godoy de Vasconcelos, 390 – Jardim Atlântico – Olinda/PE

Dias e horários de funcionamento dos Cursos: Segundas e terças-feiras, das 13h às 17h;  
Quartas e quintas-feiras, das 13h às 17h;



Ministério da Educação  
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Campus Olinda

### ANEXO III

#### CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

**TABELA 1 – DOCENTE**

Exigência mínima: Graduação (de acordo com o componente curricular)

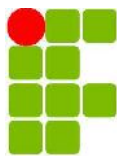
ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	Doutorado na(s) área(s) da formação mínima exigida.	20 pontos
2	Doutorado em outras áreas.	15 pontos
3	Mestrado na(s) área(s) da formação mínima exigida.	15 pontos
4	Mestrado em outras áreas.	10 pontos
5	Especialização na(s) área(s) da formação mínima exigida – mínimo de 360 horas.	10 pontos
6	Especialização outras áreas – mínimo de 360 horas.	05 pontos
7	Graduação (conforme a formação mínima exigida).	05 pontos
8	Experiência profissional NÃO DOCENTE no componente curricular pretendido para atuação: 04 pontos por cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 20 pontos.	20 pontos
9	Experiência profissional DOCENTE no componente curricular pretendido para atuação: 05 pontos por cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 25 pontos.	25 pontos
10	Ter ministrado palestras, minicursos, treinamentos, oficinas, simpósio, seminário e mesa redonda em Instituições de Ensino, na área do componente curricular pretendido: 02 pontos por certificado comprovado, limitado ao máximo de 06 pontos.	06 pontos
11	Cursos de aperfeiçoamento na área do componente curricular pretendido para atuação, com carga horária mínima de 40 horas: 02 pontos por certificado comprovado, limitado ao máximo de 06 pontos	06 pontos
12	Atuação em cursos extensionistas não remunerados do IFPE como membro ou líder: 02 pontos para cada atividade nos últimos 02 (dois) anos, limitado ao máximo de 06 pontos.	06 pontos
13	Atuação em Programas/Projetos de pesquisa do IFPE como membro ou líder: 02 pontos para cada atividade nos últimos 02 (dois) anos, limitado ao máximo de 06 pontos.	06 pontos
14	Coordenador de curso: 02 pontos para cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 06 pontos.	06 pontos
15	Tempo de serviço no IFPE: 01 ponto por ano de atividade, limitado ao máximo de 05 pontos.	05 pontos

#### OBSERVAÇÕES:

Todos os critérios serão pontuados uma única vez.

Dentre os títulos dos critérios 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, será considerado, para pontuação, apenas o de maior grau.

Será utilizada como referência a Tabela de Áreas de Conhecimento da CAPES.



Ministério da Educação  
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Campus Olinda

**ANEXO IV**

**CURRÍCULO RESUMIDO**

DADOS PESSOAIS	
Nome:	
Filiação:	
Data de nascimento:	Sexo:
Naturalidade:	Nacionalidade:
Estado civil:	Profissão:
Endereço residencial:	
E-mail:	
Telefone para contato:	
CPF:	
RG n°:	Órgão emissor/UF:
FORMAÇÃO ACADÊMICA	
TÉCNICA	
Nome do curso:	
Instituição:	
Ano de Ingresso:	Ano de conclusão:
GRADUAÇÃO	
Nome do curso:	
Instituição:	
Ano de Ingresso:	Ano de conclusão:
PÓS-GRADUAÇÃO	
Nível:	
Nome do curso:	
Instituição:	
Ano de Ingresso:	Ano de conclusão:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)





Ministério da Educação  
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
*Campus Olinda*

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**

Declaro para os devidos fins que o servidor \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, registrado no MF/CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, é  
servidor integrante do quadro de pessoal permanente desta Instituição desde o dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, até  
a presente data, possuindo o tempo de serviço equivalente a \_\_\_\_\_ anos, \_\_\_\_\_ meses e \_\_\_\_\_ dias, lotado no *Campus*  
\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável pelas informações – Unidade de Gestão de Pessoas do Campus/Reitoria  
(Carimbo/Assinatura)



Ministério da Educação  
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
*Campus Olinda*

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA**

**(SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO)**

Declaro para os devidos fins, que o servidor \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo  
de \_\_\_\_\_, tem a carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas, no Instituto Federal de  
Educação, Ciência e Tecnologia – *Campus* \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Chefia Imediata  
(Carimbo/Assinatura)

=====

**(SERVIDOR DOCENTE)**

Declaro para os devidos fins, que o servidor \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo  
de DOCENTE tem regime de trabalho de ( ) 20 horas ( ) 40 horas ( ) 40 horas com Dedicção Exclusiva, semanais, com  
\_\_\_\_\_ horas-aula semanais em sala de aula neste *Campus* \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Chefia Imediata  
(Carimbo/Assinatura)



Ministério da Educação  
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Campus Olinda

## ANEXO VII

### TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, emitida pelo(a) \_\_\_\_\_, registrado no MF/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada de Servidores Ativos e Inativos do IFPE, para atuar nos cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, Campus/Unidade Acadêmica \_\_\_\_\_ residente à \_\_\_\_\_

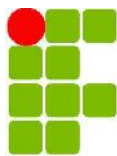
assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de \_\_\_\_\_, não comprometer minha carga - horária de trabalho regular junto ao IFPE - Campus \_\_\_\_\_, em razão da minha atuação junto ao PRONATEC, conforme previsto no art. 9º da Lei Federal nº 12.513, de 26/10/2011, e art. 14, § 4º, da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012.

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal e, estou ciente que, nos termos do § 1º do art. 9 da Lei 12.513 de 26/10/2011, as horas trabalhadas, quando desempenhadas durante a minha jornada de trabalho, deverão ser compensadas.

Outrossim, **declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do PRONATEC e inabilitação dos próximos processos desse programa.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



Ministério da Educação  
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
*Campus Olinda*

### ANEXO VIII

#### AUTORIZAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

Considerando o disposto na Resolução **CD/FNDE** nº 04, de 16 de março de 2012, autorizo o servidor \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, com carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - *Campus* \_\_\_\_\_, aprovado no processo de seleção para atuar como \_\_\_\_\_. Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor, não prejudicarão a carga horária regular de atuação do mesmo neste *Campus*.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) de Gestão de Pessoas  
(Carimbo/Assinatura)



Ministério da Educação  
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
*Campus Olinda*

**ANEXO IX**

**LISTA DOS CURSOS OFERTADOS PARA O PERÍODO 2017.1 – PRONATEC APRENDIZ**

**LISTA 01 – ITINERÁRIOS FORMATIVOS – CURSOS INICIAIS**

<b>UNIDADE DE ENSINO</b>	<b>DIAS</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>CURSOS</b>	<b>PERÍODO</b>
CAMPUS Olinda	Segundas e terças-feiras	13h às 17h	Itinerário 03 – Ilustrador	Abril a julho de 2017
	Quartas e quintas-feiras	13h às 17h	Itinerário 03 – Fotógrafo	